



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 98

Abre - crédito suplementar do
orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir um crédito suplementar de Cr\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos
cruzeiros), para custeio, no corrente exercício de fornecimento de Ilu
minação Pública pela Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. ESCESLSA.

Art. 2º - O atendimento da mencionada despesa far-
-se-á pela anulação de igual quantia na dotação orçamentária destinada
ao setor de Obras e Viação (4.1.1.2.4.2) a) - aterros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 15 de agosto de 1973.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal